

i) Gerir as dotações anualmente atribuídas aos serviços e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em conta os objectivos a atingir;

j) Autorizar a realização de despesas de valor inferior a 5.000,00, cumpridos os pressupostos e regras previstas na lei e desde que previamente cabimentadas na dotação orçamental respectiva;

k) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

l) Elaborar, com referência a 31 de Dezembro do ano anterior, um balanço social, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.

2 — Na Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, Lúcia Cristina Andrade Rodrigues Borges,

a) Dirigir, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao Reitor;

b) Autorizar a passagem de certidões e declarações, excepto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

c) Gerir as dotações anualmente atribuídas aos serviços e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em conta os objectivos a atingir;

d) Autorizar a realização de despesas de valor inferior a 5.000,00, cumpridos os pressupostos e regras previstas na lei e desde que previamente cabimentadas na dotação orçamental respectiva;

e) Controlar as despesas dos fundos de maneo afectos à Reitoria e serviços;

f) Velar, em matéria de contratação pública, pelo cumprimento dos princípios e preceitos legais vigentes, maxime em sede de aquisição e locação de bens e serviços;

g) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

h) Autorizar o processamento de despesas relativas a contratos, autorizadas previamente pelas entidades competentes, bem como o processamento de despesas relativas a encargos gerais da instituição;

i) Proceder ao abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados.

3 — No Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos, João Carlos da Conceição Santana e no Responsável pelos Serviços de Informática, Júlio Carlos Botequilha Fernandes,

Autorizar a realização de despesas de valor inferior a 5.000,00, cumpridos os pressupostos e regras previstas na lei e desde que previamente cabimentadas na dotação orçamental respectiva.

4 — Atribuição de fundos de maneo:

Para efeitos de realização de despesas urgentes e de pequeno montante dos respectivos serviços, são constituídos fundos de maneo em nome do Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos e no responsável pelos Serviços de Informática, respectivamente João Carlos da Conceição Santana e Júlio Carlos Botequilha Fernandes, no valor de € 250,00 cada.

5 — Delegação de assinatura:

Em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita a actos de administração ordinária, ficam os ora subdelegados autorizados a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que devam ser presentes ao Reitor da UALG, por imperativo legal ou por motivos de relacionamento interinstitucional.

6 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de Maio de 2009. — A Vice-Reitora, *Fernanda Matias*.

201822802

Despacho (extracto) n.º 12717/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, de 14-05-2009, por delegação de competências, foi autorizada a equiparação a bolsista fora do País, à Professora Auxiliar c/Agregação, Doutora Maria Ester Tavares Álvares Serrão, no período de 14-06 a 03-07-2009.

22 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

201831664

Serviços Académicos

Deliberação n.º 1495/2009

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89,

de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Politécnico, em reunião do dia 05 de Dezembro de 2007, aprovou a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Saúde de Faro, adequa o curso de licenciatura bietápica em Farmácia ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Saúde de Faro, confere o grau de licenciado em Farmácia e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de licenciatura em Farmácia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes do formulário em Anexo 1 a esta deliberação, que foram elaborados nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso será calculada através da média aritmética ponderada, arredonda às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos curriculares necessários à conclusão do curso.

3 — Os coeficientes de ponderação serão os ECTS atribuídos a cada unidade curricular.

5.º

Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes da Universidade do Algarve aprovarão as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Condições específicas de ingresso;
- Condições de funcionamento;
- Regime de avaliação de conhecimentos;
- Regime de precedências;
- Regime de prescrição do direito à inscrição, nos termos da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Regime de transição

1 — O plano de estudos do curso de Licenciatura em Farmácia, resultante da presente deliberação, coexistirá com o antigo plano de estudos do curso de Licenciatura Bietápica em Farmácia, durante o ano lectivo de 2008/09.

2 — Os alunos que estejam a frequentar o 1.º Ciclo da Licenciatura Bietápica em Farmácia serão integrados no novo plano de estudos, de acordo com o plano de equivalências proposto em anexo 2 à presente deliberação.

3 — Os alunos que estejam a frequentar o 2.º Ciclo da Licenciatura Bietápica em Farmácia poderão concluir o 2.º Ciclo do plano de estudos anterior no ano lectivo 2008/2009, com obtenção do grau de Licenciado, dispondo para tal do normal funcionamento das unidades curriculares correspondentes a este ano do plano de estudos. Durante o ano lectivo de 2009/2010 poderão ainda realizar exames, em três datas a definir.

No caso da não conclusão do plano de estudos anterior em 2009/2010, os alunos serão integrados no novo plano de estudos.

4 — O antigo curso de licenciatura em Biotécnicas em Farmácia é extinto uma vez terminado o ano lectivo de 2009/10.

7.º

Início de funcionamento

A presente Deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo 2008/09. 20 de Maio de 2009. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO I

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior de Saúde de Faro

3 — Curso:

Farmácia

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso:

Farmácia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

240 ECTS

7 — Duração normal do curso:

4 anos/8 semestre

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Farmácia	FM	144	-
Ciências da Saúde	CS	28,5	-
Biologia	B	19,0	-
Ciências do Comportamento	CC	13,0	-
Química	Q	11,0	-
Bioquímica	BIOQ	6,0	-
Matemática	M	5,0	-
Física	F	4,5	-
Estatística	EST	4,0	-
Qualquer Área Científica	QAC	-	5
<i>Total</i>		235	5

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Nos quadros seguintes (Quadros 2 a 9) as unidades curriculares que compõem o curso são apresentadas por semestre. Para cada uma delas é indicada a sua denominação, área científica em que se insere, intervalo de tempo da leccionação, número de horas de trabalho do estudante, número de horas de contacto, de acordo com a metodologia adoptada e número de créditos atribuído.

Universidade do Algarve

Escola Superior de Saúde de Faro

Licenciatura

Farmácia

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Anatomofisiologia I	CS	Semestral	140	60(30T+30TP)	5	
Química Geral e Inorgânica	Q	Semestral	168	75(45T+30PL)	6	
Biologia Celular	B	Semestral	140	60(30T+30TP)	5	
Matemática	M	Semestral	140	60(60TP)	5	
Física	F	Semestral	126	45(45TP)	4,5	
Integração em Farmácia	FM	Semestral	154	45(38S+70T)	5,5	
<i>Total</i>			868	345	31	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Anatomofisiologia II	CS	Semestral	140	60(30T+30TP)	5	
Química Orgânica	Q	Semestral	140	60(30T+30PL)	5	
Patologia Geral	CS	Semestral	140	60(30T+30TP)	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística	EST	Semestral	112	45(45TP)	4	
Psicologia da Saúde	CC	Semestral	112	45(45TP)	4	
Técnicas Laboratoriais em Farmácia	FM	Semestral	168	60(30T+30PL)	6	
<i>Total</i>			812	330	29	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica	BIOQ	Semestral	168	75(45T+30PL)	6	
Patologia Clínica	CS	Semestral	140	60(30T+30TP)	5	
Farmacologia	FM	Semestral	140	60(30T+30TP)	5	
Tecnologia de Produção em Farmácia I	FM	Semestral	140	52,5(30T+22,5PL)	5	
Farmacocinética	FM	Semestral	140	45(30T+15TP)	5	
Farmacognosia	FM	Semestral	126	52,5(30TP+22,5PL)	4,5	
<i>Total</i>			854	345	30,5	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Molecular	B	Semestral	140	60(30T+30PL)	5	
Microbiologia	B	Semestral	140	60(30T+30PL)	5	
Farmacoterapia I	FM	Semestral	140	52,5(30T+22,5TP)	5	
Tecnologia de Produção em Farmácia II	FM	Semestral	140	52,5(30T+22,5PL)	5	
Farmacocinética Analítica	FM	Semestral	140	52,5(30T+22,5PL)	5	
Epidemiologia	CS	Semestral	126	60(60TP)	4,5	
<i>Total</i>			826	337,5	29,5	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Toxicologia Farmacêutica	FM	Semestral	140	45(45T)	5	
Imunologia	CS	Semestral	112	52,5(30T+22,5PL)	4	
Farmacoterapia II	FM	Semestral	168	60(30T+30TP)	6	
Regulamentação, Gestão e Qualidade em Farmácia	FM	Semestral	140	60(30T+30TP)	5	
Psicossociologia	CC	Semestral	140	45(15T+30TP)	5	
Nutrição em Dermofarmácia	FM	Semestral	140	60(45T+15TP)	5	
<i>Total</i>			840	322,5	30	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética Humana	B	Semestral	112	45(45TP)	4	
Sistemas de Distribuição de Medicamentos	FM	Semestral	168	60(30T+30TP)	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biotecnologia do Fármaco	FM	Semestral	140	45(45TP)	5	Opção
Psicologia da Comunicação e Aconselhamento.	CC	Semestral	112	45(45TP)	4	
Tecnologia de Produção Asséptica em Farmácia.	FM	Semestral	168	60(30T+30PL)	6	
Opção	QAC	Semestral	140	45O*	5	
<i>Total</i>			840	300	30	

4.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio I	FM	Semestral	840	615(600E+15OT)	30	
<i>Total</i>			840	615	30	

* As Unidades curriculares assinaladas serão leccionadas nas primeiras 7 semanas do Semestre permitindo a realização do estágio, a tempo inteiro, nas restantes 8 semanas.

4.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio II	FM	Semestral	840	615(600E+15OT)	30	
<i>Total</i>			840	615	30	

Áreas científicas: as siglas usadas estão de acordo com o apresentado no quadro 1.

Horas de contacto: T-teóricas; TP-teórico-práticas; PL-práticas laboratoriais; OT-orientação tutorial; S-seminário; E-estágio

ANEXO 2

Plano de equivalências

O quadro seguinte apresenta as equivalências que serão aplicadas aos alunos quando transitarem do actual plano de estudos para o novo plano de estudos:

Tabela de equivalências

Unidades Curriculares do novo plano de estudos	Disciplinas do actual plano de estudos
Anatomofisiologia I	Anatomo-fisiologia I (1.ºA/1.ºS).
Química Geral e Inorgânica	Química Aplicada (1.ºA/1.ºS).
Biologia Celular	Biologia Celular (1.ºA/2.ºS).
Matemática	Métodos de Tratamento de Dados e Informação I (1.ºA/1.ºS).
Física	Física Aplicada (1.ºA/2.ºS).
Integração em Farmácia	Seminário de Integração Profissional (1.ºA/1.ºS).
Anatomofisiologia II	Anatomofisiologia II (1.ºA/2.ºS).
Química Orgânica	Química Orgânica (1.ºA/2.ºS).
Patologia Geral	Patologia Geral (1.ºA/2.ºS).
Estatística	Métodos de Tratamento de Dados e Informação II (1.ºA/2.ºS).
Psicologia da Saúde	—
Técnicas Laboratoriais em Farmácia	Tecnologia de Produção I (2.ºA/1.ºS) + Tecnologia de Produção II (2.ºA/2.ºS).
Bioquímica	Bioquímica (2.ºA/1.ºS).
Patologia Clínica	Patologia Geral (1.ºA/2.ºS).
Farmacologia	Farmacologia I (2.ºA/1.ºS).
Tecnologia de Produção em Farmácia I	Tecnologia de Produção I (2.ºA/1.ºS).
Farmacotécnica	—
Farmacognosia	Tecnologias dos Produtos Naturais (2.ºA/2.ºS).
Biologia Molecular	Biologia Molecular (2.ºCiclo/1.ºS).
Microbiologia	Microbiologia Geral (2.ºA/1.ºS).

Unidades Curriculares do novo plano de estudos	Disciplinas do actual plano de estudos
Farmacoterapia I	Farmacoterapia II (2.ºA/2.ºS).
Tecnologia de Produção em Farmácia II	Tecnologia de Produção II (2.ºA/2.ºS).
Farmacocinética Analítica	Técnicas Instrumentais de Análise (2.ºA/2.ºS).
Epidemiologia	Epidemiologia (1.ºA/1.ºS).
Toxicologia Farmacêutica	Toxicologia (2.ºCiclo/1.ºS).
Imunologia	Imunologia (2.ºA/1.ºS).
Farmacoterapia II	—
Regulamentação, Gestão e Qualidade em Farmácia	Gestão em Farmácia (2.ºCiclo/2.ºS).
Psicossociologia	Sociologia da Saúde (2.ºCiclo/2.ºS).
Nutrição e Dermofarmacologia	Tecnologias Complementares em Produção (2.ºCiclo/1.ºS).
Genética Humana	Genética Humana (3.ºA/1.ºS).
Sistemas de Distribuição de Medicamentos	Métodos e Técnicas de Fármaco-Distribuição I (2.ºA/2.ºS).
Biocotecnologia do Fármaco	Biocotecnologia do Fármaco (2.ºCiclo/2.ºS).
Psicologia da Comunicação e Aconselhamento	Intervenção Comunitária (2.ºCiclo/1.ºS) + Educação e Comunicação em Saúde (2.ºCiclo/2.ºS).
Tecnologia de Produção Asséptica em Farmácia	Metodologias Assépticas em Farmácia (2.ºCiclo/2.ºS).
Opção	*
Estágio I	Estágio (3.ºA/2.ºS).
Estágio II	—

201820534

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 223/2009

A Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, aprovou o novo Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES). Este diploma congrega as normas aplicáveis à constituição, organização e atribuições das referenciadas instituições, bem como ao funcionamento e competência dos respectivos órgãos e à tutela e fiscalização pública do Estado sobre estas entidades, dentro dos parâmetros da autonomia constitucionalmente garantida.

A Universidade de Aveiro, simultaneamente com a adopção do modelo institucional de fundação pública de regime privado, corporizado no Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de Abril, procedeu, no âmbito que autonomamente nesse contexto lhe competia, à revisão dos seus Estatutos.

Nos termos do artigo 51.º, n.º 3, dos referidos Estatutos: «[c]abe ao Reitor em funções promover a concretização do novo modelo de organização e gestão constante dos presentes Estatutos e, designadamente, aprovar os regulamentos eleitorais necessários à transição, ouvida a actual Secção de Planeamento e Gestão do Senado, e proceder à convocatória e à condução dos trabalhos das reuniões do Conselho Geral até à eleição do respectivo Presidente», devendo os novos órgãos, de acordo com o n.º 1 anterior, aliás em obediência ao estipulado no artigo 174.º, n.º 1, do RJIES, ser eleitos ou designados no prazo máximo de quatro meses a contar da publicação dos Estatutos.

Nesta conformidade, ouvida a actual Secção de Planeamento e Gestão do Senado, aprovo o seguinte:

Regulamento da eleição e cooptação dos membros do conselho geral da Universidade de Aveiro

Artigo 1.º

Objecto e habilitação legal

O presente Regulamento é emitido ao abrigo e para execução do disposto no artigo 51.º, n.º 3, dos Estatutos da Universidade de Aveiro (adiante designada por Universidade) e tem por objecto a regulação do processo conducente à constituição do Conselho Geral da Universidade de Aveiro (adiante designado por Conselho Geral) no quadro da Lei n.º 62/2007, de 10.9, e dos referidos Estatutos.

Artigo 2.º

Composição e designação dos membros do Conselho Geral

1 — O Conselho Geral tem, na totalidade, 19 membros, com a seguinte composição:

- 10 professores e investigadores;
- Três estudantes;
- Um não docente e não investigador;
- Cinco personalidades externas de reconhecido mérito não pertencentes à Universidade, com conhecimentos e experiência relevantes para esta.

2 — A designação dos membros a que se referem as alíneas *a)*, *b)* e *c)* do número 1 anterior decorre da respectiva eleição e a das personalidades referidas na alínea *d)* resulta de cooptação pelo conjunto dos membros eleitos nos termos das supra-citadas alíneas *a)* e *b)*, seguindo-se para o efeito os procedimentos em cada caso previstos no presente Regulamento.

3 — Independentemente da forma e método usados para a designação, os membros do Conselho Geral não representam interesses parcelares, mas os da Universidade no seu todo.

Artigo 3.º

Membros por cooptação

1 — A cooptação dos membros a que se refere a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 2.º tem lugar na primeira reunião do Conselho Geral na constituição inicial decorrente da eleição dos membros eleitos, sendo esse, após verificação dos mandatos e posse conferida pelo Reitor, o primeiro ponto da ordem de trabalhos.

2 — A decisão de indigitação dos cooptandos cabe em exclusivo e carece da maioria absoluta do conjunto dos membros a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 2.º, sendo tomada com base em propostas devidamente fundamentadas e subscritas por, pelo menos, um terço desses membros.

3 — Os indigitados são convidados pelo Reitor a aceitar o mandato em decorrência da decisão tomada, e, caso o aceitem, são convocados e tomam posse na reunião imediatamente seguinte.

4 — Caso o preenchimento das vagas seja apenas parcial, por não aceitação por parte dos indigitados, ou quando ocorram vagas, por perda superveniente dos requisitos legalmente exigidos, destituição, renúncia ou impossibilidade permanente dos cooptados, segue-se a metodologia indicada nos números anteriores, com as devidas adaptações.

Artigo 4.º

Princípios

A eleição dos membros eleitos do Conselho Geral obedece aos princípios da liberdade de candidatura, igualdade entre as candidaturas e imparcialidade, designadamente por parte dos órgãos, serviços e agentes da Universidade que supervisionam, organizam e prestam apoio ao processo eleitoral.

Artigo 5.º

Sistema eleitoral

1 — A eleição faz-se, nos termos da Lei e do presente Regulamento, por sufrágio directo e presencial dos detentores de capacidade eleitoral activa.

2 — A eleição segue o sistema de representação proporcional, através de listas de candidatura e segundo o método da média mais alta de Hondt.

3 — Caso se não possa determinar a quem cabem os mandatos nos termos do n.º anterior, deve, em função das circunstâncias concretas em que a situação se verifique, a votação ser repetida, no mesmo dia da